



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT/DF

RELATÓRIO Nº J , DE 2014 – CCJ

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei
nº 33/2011, que *institui o Plano Distrital de
Juventude denominado Pacto pela Nova
Política Distrital da Juventude, e dá outras
providências.***

Relator: Deputado Chico Leite

Pela Mensagem nº 164/2014-GAG (fls. 120/121), o Chefe do Poder Executivo comunicou a esta Casa a oposição de **veto total** ao Projeto de Lei nº 33 de 2011, de autoria da Deputada Celina Leão, que “institui o Plano Distrital de Juventude denominado Pacto pela Nova Política Distrital da Juventude, e dá outras providências”.

A proposição foi aprovada sem alterações, ficando sua redação final conforme fls. 64/87.

Remetido ao Chefe do Poder Executivo, à proposição foi oposto **veto total**, sob o argumento de que o Plano Distrital da Juventude, análogo ao previsto no art. 227, §8º, II, da Constituição Federal, é matéria de iniciativa do Governador, já que envolve atribuições de órgãos e entidades na execução de políticas públicas.

Além disso, afirma o Chefe do Poder Executivo que o Projeto de Lei extrapola a determinação constitucional de elaboração decenal do Plano Distrital de

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PL Nº 33 / 2011
FOLHA 146 RUBRICA

Juventude ao estabelecer diretrizes, objetivos e um extenso rol de ações programáticas em seu art. 11.

Por outro lado, o Plano aprovado caracteriza-se como obrigação de caráter continuado com aumento de despesa, o que ensejaria o cumprimento dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, não restando demonstrado de que essa exigência tenha sido cumprida.

Eis as informações que julgamos necessárias à deliberação desta Casa sobre o veto em causa.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO
Presidente

DEPUTADO CHICO LEITE
Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL Nº 33 / 2011
FOLHA 147 RUBRICA 